

Proposta de Orçamento de Estado 2021



ayming



ayming

FURTHER **TOGETHER**

Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI)

- Entre 1 de Julho de 2020 e 30 de junho de 2021;
- Dedução à coleta de IRC de 20% das despesas elegíveis;
- Máximo de 5M€ de despesas elegíveis;
- Benefício até à concorrência de 70% da coleta;
- Crédito fiscal de 5 anos.



SIFIDE II



- Passam a ser elegíveis Participação no capital de instituições de investigação e desenvolvimento e contribuições para fundos de investimentos, públicos ou privados, que realizem investimentos de capital próprio e de quase-capital de empresas dedicadas sobretudo a investigação e desenvolvimento;
- A lei clarifica o que se considera uma “empresa dedicada sobretudo a investigação e desenvolvimento”;
- As “empresas dedicadas sobretudo a investigação e desenvolvimento” devem, até final do 4.º mês de cada período de tributação, entregar aos fundos de investimento declaração comprovativa do investimento realizado no período anterior ;
- Os fundos de investimento devem, até final do 4.º mês de cada período de tributação, entregar aos adquirentes das unidades de participação declaração comprovativa do investimento realizado no período anterior em “empresas dedicadas sobretudo a investigação e desenvolvimento”.

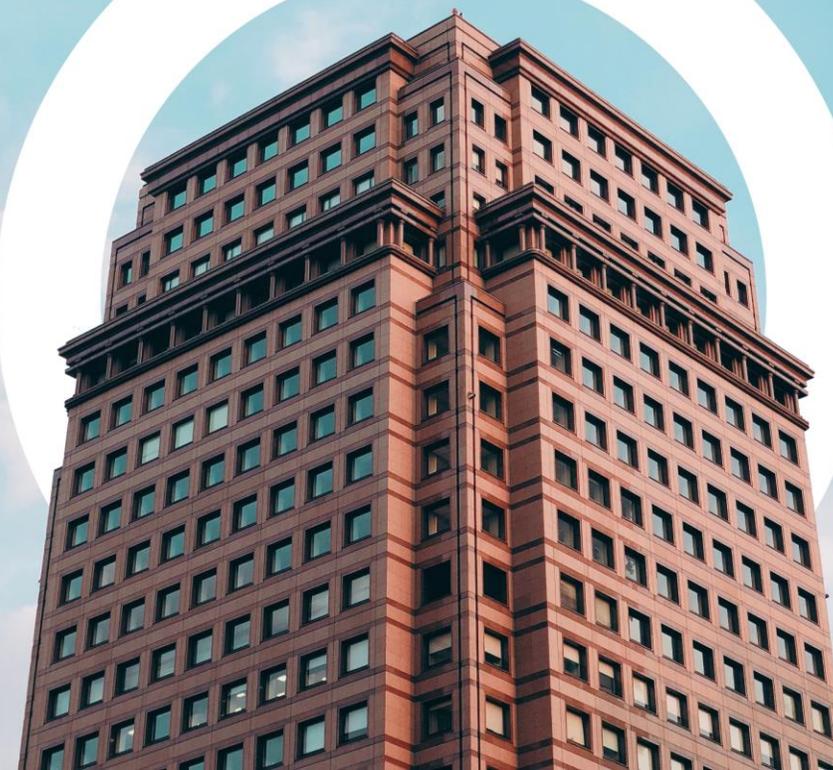
Património Imobiliário

Nova tributação das mais valias na afetação de um imóvel particular à atividade dum empresa (Artigo 220.º)

- Mais-valia será apenas tributada aquando dum alienação de um imóvel a uma entidade terceira, independentemente da afetação do mesmo.

O IMT tem novas regras relativamente à transmissão indireta de imóveis (Artigo 240.º)

- A aquisição de participações em Sociedades Anónimas passa a poder ser tributada em sede de IMT, quando estas possuam imóveis que estejam afetos a atividades que não de natureza industrial, comercial e agrícola.





Incentivos Fiscais

Incentivo Fiscal à Internacionalização das PME (Artigo 246.º)

- Este novo Incentivo à internacionalização das PME torna as despesas das empresas nestas atividades parte da determinação do seu lucro tributável, numa proporção de 110% do total de despesas elegíveis a ocorrer em 2021 e em 2022.

Incentivo Fiscal temporário às ações de eficiência coletiva na promoção externa (Artigo 246.º)

- As despesas de participação conjunta em projetos de promoção externa, concorrem para a determinação do lucro tributável em 110% do total de despesas elegíveis, incorridas nos períodos de tributação de 2021 e 2022;
- Despesas relevantes: Participação de feiras e exposições; Serviços de consultoria especializados; e Promoção da internacionalização.

Regime Extraordinário e transitório de incentivo à manutenção de postos de trabalho (Artigo 248.º)

- O acesso aos apoios públicos e incentivos fiscais é condicionado à observância da manutenção do nível de emprego - em 2021, ter um número médio de trabalhadores igual ou superior a 1 outubro de 2020. Manutenção do nível de emprego até ao final de 2021, verificado trimestralmente;
- Preencher cumulativamente as seguintes condições: Não PME; Resultado Líquido positivo no período de 2020;
- Proibição de fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento: coletivo; por extinção do posto de trabalho; por inadaptação;
- Estão abrangidos pelo presente regime os seguintes apoios públicos e incentivos: Linhas de Crédito; e Período de tributação 2021 (RCCS, RFAI, SIFIDE, CFEI II).



Ayming, o seu parceiro na Performance de Negócio

LISBOA

Edifício Amoreiras Square
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto
N.º 17, 10.º B
1070-313, Lisboa
Telefone: +351 213 528 221

PORTO

Lake Towers, Edifício D
Rua Daciano Baptista Marques
N.º 245, Piso 2, Escritório 248
4400-617, Vila Nova de Gaia
Telefone: +351 22 12 02 249



www.ayming.pt



[@ayminggroup](https://www.instagram.com/ayminggroup)



[@ayming](https://www.linkedin.com/company/ayming)



aymingportugal@ayming.com



ayming